



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 A 2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 298/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022

Termo Aditivo ao Contrato de empresa para licença e uso da ferramenta FONTE DE PREÇOS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento de São João do Paraíso - MA, que entre si fazem a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, e por outro lado a Empresa PROMÁXIMA GESTÃO EMPRESARIAL LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ sob o n.º **01.597.629/0001-23**, com sede à Rua Marcos Silva, s/n, Centro, nesta cidade de São João do Paraíso - MA, através da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento neste ato representado pelo Secretário Sr. Valdemar Alves de Sousa CPF. 018006402001-7, aqui denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **Promáxima Gestão Empresarial Ltda**, CNPJ n.º 16.538.909/0001-38, estabelecida a Av. Fernandes Lima, nº 08, sala 602 – Centen[ário Office, bairro Farol, Cep 57050-000 na cidade de Maceió - AL, neste ato representada pelo Sr. **Victor Hugo Soares Costa**, portador da Cédula de identidade n.º 1674828 SSP/AL CPF n.º 032.412.854-13, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e justam firmar o presente Contrato (2º ADITIVO), nos termos da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

Este Termo Aditivo visa alterar a **Cláusula Sexta** do contrato de empresa para licença e uso da ferramenta FONTE DE PREÇOS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo e planejamento de São João do Paraíso - MA. CONTRATO: 298/2022, firmado em 22 de junho de 2022, referente a INEXIGIBILIDADE 001/2022, a saber:

JUSTIFICATIVA: Faz-se necessário realizar a adição de prazo, tendo em vista as necessidades da Secretaria, de manutenção do contrato, e nesse caso há disponibilidade orçamentária, visando à obtenção de condições mais vantajosas para a administração, conforme pesquisa de preços realizadas e anexadas no presente processo.

A prorrogação em questão é necessária para o melhor desempenho das atividades da secretaria.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

O prazo inicial do contrato era até o dia **23/06/2024**, fica prorrogado o prazo do contrato por mais 12 (doze) meses (2º ADITIVO) encerrando em **24/06/2025**, de acordo com Art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁSULA SEGUNDA – DO VALOR

Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 A 2024

O valor foi reajustado conforme índice IPCA-IBGE, sendo este R\$ 7.280,00 (sete mil duzentos e oitenta reais), conforme proposta apresentada e art. 3º da lei 10.192/2001.

As demais cláusulas e parágrafos permanecem inalterados.

Assim, por estarem justos e acertados, assinam as partes o presente TERMO ADITIVO, em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais imediatamente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO -
MA, 20 DE JUNHO DE 2024.

PELA CONTRATANTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

Valdemar Alves de Sousa

CPF. 018006402001-7

Secretário Municipal de Governo e Planejamento

PELA CONTRATADA:

VICTOR HUGO SOARES

DA COSTA:03241285413

Assinado de forma digital por

VICTOR HUGO SOARES DA

COSTA:03241285413

Dados: 2024.06.20 15:32:38 -03'00'

PROMÁXIMA GESTÃO EMPRESARIAL LTDA

CNPJ: 16.538.909/0001-38

Victor Hugo Soares da Costa

Testemunhas:

1ª _____

2ª _____

mínimo 2 anos.

6- DOS PRAZOS, LOCAL E INSCRIÇÕES.

1. - As inscrições serão gratuitas e poderão ser realizadas no período de 24/06/2024 e 28/06/2024, em dias úteis, presencialmente na sede da Prefeitura Municipal de SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO-MA;

1. - As inscrições começarão das 08 h às 12 h, no horário de Brasília, a partir do dia **24/06/2024**

1. - As inscrições no último dia **28/06/2024** se encerrarão às 12 h, no horário de Brasília;

1. - Não será aceita a inscrição extemporânea ou condicional;

1. - Sob nenhuma hipótese serão aceitas inscrições enviadas por e-mail ou qualquer outra forma distinta das especificadas neste Edital;

1. - As informações prestadas, assim como a documentação enviada, são de inteira responsabilidade do interessado;

1. - Os interessados, no ato da inscrição, deverão apresentar toda documentação em original, com cópia digitalizada mediante protocolo, para comprovação da atividade cultural;

1. - Não haverá cobrança de taxas de inscrição e de capacitação.

7- DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:

1. - Constituem parte integrante deste Edital o FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO a ser devidamente preenchido na sede da Prefeitura Municipal de SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO-MA, bem como com a devida documentação abaixo:

1. - **Foto digitalizada do RG e CPF;**

1. - **Comprovante de Residência**

8- DOS CRITÉRIOS

8.1- Os critérios para homologação das inscrições serão baseados na comprovação do exercício da atividade cultural.

9. DOS VALORES

9.1- Os valores serão divididos para a contratação de 01 Candidato para ser coreógrafo junino, 01 cantor regional e 01 estrutura de ornamentação.

TIPO DE CANDIDATO	PREMIAÇÃO	VALOR TOTAL DA PREMIAÇÃO
COREÓGRAFO JUNINO	01	R\$7.250,00
ORNAMENTAÇÃO	01	R\$7.760,00
CANTOR REGIONAL	01	R\$ 12.000,00

10.DA PARTICIPAÇÃO

10.1- Os inscritos devidamente habilitados deverão Promover o EVENTO CULTUAL com a estrutura citada no item 2.1;

10.2- Quando das autoridades sanitárias permitirem a realização de eventos coletivos, participantes deverão estar disponíveis para o EVENTO CULTURAL, previamente comunicada.

11.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1- Os representantes da Comissão Gestora da Lei ALDIR BLANC do município ficam isentos de quaisquer responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o proponente do projeto, nos termos da legislação específica;

11.2- A participação neste Edital implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos, conteúdos e seus anexos; a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer de suas fases, bem como o conhecimento de todas as peculiaridades e necessidades para participação do EVENTO CULTURAL;

11.3- Os recursos orçamentários destinados a atender este Edital são oriundos da **LEI Nº 14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022- Lei Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB)**.

11.4 - As despesas decorrentes da realização desse objeto estão programadas em dotação orçamentária própria, previsto no orçamento do Município (**LEI Nº 14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022- Lei Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB)**).

11.5- Conforme descrição acima mencionada, o valor estimado a ser aplicado no presente edital será de 27.010,00 (vinte e sete mil e dez reais), para realização da EVENTO CULTURAL para a população do Município de SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO-MA.

11.6 Cada participante deverá chegar ao Local do Festival Cultural, na data que consta no cronograma, com pelo menos meia hora de antecedência;

11.7. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão Gestora da Lei Aldir Blanc 2 do município de SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO-MA.

SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO-MA, 21 de junho 2024

Prefeito Municipal

Publicado por: MARAN JÚNIOR OLIVEIRA SOARES
Código identificador: 64841a46d5a5940ff0f8a8acfc3bcdff7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 298/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 298/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022

Termo Aditivo ao Contrato de empresa para licença e uso da ferramenta FONTE DE PREÇOS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento de São João do Paraíso - MA, que entre si fazem a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, e por outro lado a Empresa PROMÁXIMA GESTÃO EMPRESARIAL LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ sob o n.º **01.597.629/0001-23**, com sede à Rua Marcos Silva, s/n, Centro, nesta cidade de São João do Paraíso - MA, através da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento, neste ato representado pelo Secretário Sr. Justo Coelho de Sá Filho - portador do RG: e CPF. 530.745.643-34, aqui denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **Promáxima Gestão Empresarial Ltda**, CNPJ n.º 16.538.909/0001-38, estabelecida a Av. Fernandes Lima, nº 08, sala 602 - Centen[ario Office, bairro Farol], Cep 57050-000 na cidade de Maceió - AL, neste ato representada pelo Sr. **Victor Hugo Soares Costa**, portador da Cédula de identidade n.º 1674828 SSP/AL CPF n.º 032.412.854-13, a seguir denominada contratada, acordam e justam firmar o presente Contrato (2º ADITIVO), nos termos da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

Este Termo Aditivo visa alterar a **Cláusula Sexta** do contrato de empresa para licença e uso da ferramenta FONTE DE PREÇOS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo e planejamento de São João do Paraíso - MA. CONTRATO: 298/2022, firmado em 22 de junho de 2022, referente a INEXIGIBILIDADE 001/2022, a saber:

JUSTIFICATIVA: Faz-se necessário realizar a adição de prazo, tendo em vista as necessidades da Secretaria, de manutenção do contrato, e nesse caso há disponibilidade orçamentária, visando à obtenção de condições mais vantajosas para a administração, conforme pesquisa de preços realiza e anexadas no presente processo.

A prorrogação em questão é necessária para o melhor desempenho das atividades da secretaria.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

O prazo inicial do contrato era até o dia **23/06/2024**, fica prorrogado o prazo do contrato por mais 12 (doze) meses (2º ADITIVO) encerrando em **24/06/2025**, de acordo com Art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor foi reajustado conforme Índice IPCA-IBGE, sendo este R\$ 7.280,00 (sete mil duzentos e oitenta reais), conforme proposta apresentada e art. 3º da Lei 10.192/2001.

As demais cláusulas e parágrafos permanecem inalterados.

Assim, por estarem justos e acertados, assinam as partes o presente TERMO ADITIVO, em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais imediatamente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, 20 DE JUNHO DE 2024.
PELA CONTRATANTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

Valdemar Alves de Sousa
CPF. 018006402001-7
Secretário Municipal de Governo e Planejamento
PELA CONTRATADA:

PROMÁXIMA GESTÃO EMPRESARIAL LTDA

CNPJ: 16.538.909/0001-38
Victor Hugo Soares da Costa
Testemunhas:

1ª _____

2ª _____

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 286655c112025cdad515f02ddb8b2150

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA SEM DISPUTA Nº
021/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA SEM DISPUTA Nº
021/2024. A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, em conformidade com o disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a abertura de

Dispensa de Licitação do tipo , objetivando Contratação para o fornecimento de Marmitex, Café da Manhã e Lanches para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento do Município de São João do Paraíso/MA.. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço através do endereço eletrônico cplsiparaíso@gmail.com, com data para envio das propostas DE: **25 de junho de 2024 de 08:00 da manhã até 27 de junho de 2024 até as 16:00 da tarde.** O edital e seus anexos encontram-se